



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2080

De 06 de setembro de 2016

Acrescenta o parágrafo 7.º, ao artigo 3.º da Lei nº 1173, de 18 de agosto de 1.998.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 7.º, ao artigo 3.º da Lei nº 1173, de 18 de agosto de 1.998, que dispõe sobre o auxílio-alimentação concedido os servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º

Parágrafo 7º - Não será descontado o auxílio-alimentação do servidor que acumular emprego público no município, quando, incorrendo na ausência justificada em um dos períodos laborais, cumprir sua jornada de trabalho no outro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 067 do livro competente nº 36 (trinta e seis).